

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2010

Altera os dispositivos que indica das Leis Complementares nº 01/1991 e nº 036/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao art. 104 da Lei Complementar nº 01/1991, com a seguinte redação:

"Art. 104....."

§ 4º A parcela de que cuida o inciso I deste artigo será incorporada à remuneração do servidor público municipal, para todos os efeitos legais, após 02 (dois) anos consecutivos de exercício do cargo em comissão no qual se deu a estabilidade econômica." (NR)

Art. 2º O inciso IV do art. 50 da Lei Complementar nº 036/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50....."

IV - gratificação de coordenação pedagógica, devida no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico, ao Coordenador Pedagógico, como incentivo ao exercício da atividade pedagógica". (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Tecnologia e Gestão

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Prevenção à Violência

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal dos Transportes
Urbanos e Infraestrutura

CARLOS RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO
Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal da Reparação

MARCELO GONÇALVES DE ABREU
Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e
Direitos do Cidadão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.022... de ..03... de ..agosto... de 2010

Altera o Plano de Aplicação Bimestral – PAB – do Fundo Municipal de Saúde – FMS – indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 20.935 de 07 de julho de 2010, Decreto nº 20.954 de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 20.979 de 21 de julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 4º bimestre do exercício de 2010, o Plano de Aplicação Bimestral – PAB – do Fundo Municipal de Saúde – FMS - relativamente às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2010.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA
CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
BRITO
Secretário Municipal da Saúde

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Tecnologia e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 21, 022 / 2010
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)
4º BIMESTRE - 2010

ORGÃO: 30 - Secretaria Municipal da Saúde - SMS

(R\$ 1.00)

PROGRAMAÇÃO			APROVADO				ALTERADO			
U.O	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL
301110	10.301.031.2231	Implantação da Política de Saúde Integral da População Negra	5.000	50.000		55.000	10.000	50.000		60.000
301110	10.305.037.2319	Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica	30.000	1.000.000		1.030.000	50.000	1.000.000		1.050.000
301110	10.304.037.2320	Promoção das Ações de Vigilância Ambiental	10.000	20.000		30.000	10.000	40.000		50.000
301110	10.304.037.2321	Promoção das Ações de Controle de Antropozoonoses	5.000	60.000		65.000	25.000	60.000		85.000
TOTAL			23.600.000	17.110.000		40.710.000	23.645.000	17.130.000		40.775.000